

=LEI Nº 1.366, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1.989=

"Autoriza os Poderes Executivo e Legislativo do Município, a -
conceder aos servidores e funcionários públicos municipais, as
assistência médica que especifica e dá outras providências".

ALFREDO BENEDETTI, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei :-

ARTIGO 1º - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo Municipal, autorizados a conceder assistência médica-hospitalar, odontológica, ortodontia, endodontia, serviços de prótese, periodontia, farmacêutica, ambulatorial, exames radiológicos, ultrassonografia, endoscopia digestiva, fisioterapia, encefalografia e assistência psicológica, aos servidores e funcionários públicos municipais, bem como aos inativos e pensionistas incluindo seus dependentes.-

Parágrafo 1º - Para que seja prestado o presente benefício, fica desde já autorizado a celebração dos respectivos convênios.-

Parágrafo 2º - Para que seja prestada a assistência de que se trata o presente artigo, os servidores e funcionários ali especificados, deverão obrigatoriamente apresentar a solicitação e prescrição dos profissionais habilitados, em cada especialidade.-

ARTIGO 2º - Caberá aos Poderes Executivo e Legislativo, o pagamento correspondente a 70% (setenta por cento) ficando a diferença para integralizar a importância de cada assistência recebida a cargo único e exclusivo do beneficiado, devendo para tanto ser efetuado o respectivo deconto em Folha de Pagamento.-

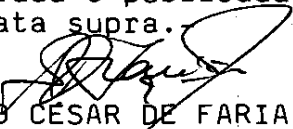
ARTIGO 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão à conta das respectivas dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementada se necessário fôr, nos termos da legislação pertinente.-

ARTIGO 4º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, devendo a mesma ser regulamentada após 30 dias, ficando revogadas as disposições em contrário.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 27 DE NOVEMBRO DE 1.989.-


ALFREDO BENEDETTI
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Diretoria do Serviço de Administração, em data supra.


ANTONIO CESAR DE FARIA
Diretor do Serviço de Administração